

ATA SRP Nº: 010/2022 - I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O TIPO DE SERVIÇO EXECUTADO. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS SERÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELA E DEVERÃO SER CONFORME MODELOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTE NESTE EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP

LICITANTE: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:336
87009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:336870
09874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:12
334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233497
9600
Dados: 2022.03.23
15:00:35 -03'00'

–MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo de Licitação nº 019/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Sacomã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04298-000, neste ato representado pelos seus representantes legais, o Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda, portador do RG nº 3.689.097-94, SSP/BA e CPF 454.876.505-00, Brasileiro, Divorciado, Diretor, residente e domiciliado na Rua Alameda Santos, nº 438, Cerqueira César, em São Paulo/SP, CEP 01418-000 e pela Sra. Valkiria Nakamashi, portadora do RG nº 44.092.472, SSP/SP e CPF 336.870.098-74, Brasileira, Solteira, Gerente Administrativa/Procuradora, residente e domiciliada na Rua Alameda Santos, nº 438, Cerqueira César, em São Paulo/SP, CEP 01418-000.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas na **EVENTUAL FUTURA E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTOAS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais e dias estabelecidos pela CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, sob responsabilidade do funcionário nomeado

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700
9874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:12
334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.03.23
15:01:00 -03'00'

para este fim, no horário estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingo e feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

1.2. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas.

1.2.1. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.2. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.6. A locação do veículo será faturada por mês, independente do dia de início da prestação de serviços, sendo contados sempre 01 (um) mês a partir dessa data, sendo o valor fixo, independentemente da quilometragem rodada.

1.7. Todos os veículos deverão estar disponíveis e operacionais durante 24 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, atendendo a demanda diária de transporte as diversas unidades de saúde, podendo ser municipal, intermunicipal ou interestadual.

1.8. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

1.9. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais e dias estabelecidos pela CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, sob responsabilidade do funcionário nomeado para

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

EDSON MACHADO DE
ANDRADE:123349796
00

Assinado de forma digital por
EDSON MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.03.23 15:01:09 -03'00'

VALKÍRIA
NAKAMASHI:336870
09874

Assinado de forma digital
por VALKÍRIA
NAKAMASHI:33687009874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

este fim, no horário estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingo e feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

2.2. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3. O item, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

2.4. Entrega dos itens conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

2.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de todos os meios necessários a perfeita excursão contratual, conforme disposto no termo de referência.

2.6. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Poderá ainda ser rescindido, por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.

2.8. A CONTRATANTE nomeará um funcionário responsável pelo recebimento dos itens, o qual fará verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

2.9. O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

2.10. Para fins de realização de inspeções visual e manual previsto neste documento, deverão ser apresentadas as unidades locadas, que no ato do recebimento, serão inspecionadas em sua totalidade.

2.11. Inspeção Visual e Manual - Tolerâncias e Permissões: Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos veículos ou inviabilizar o seu uso nas atividades. A ocorrência de um defeito crítico

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600

Assinado de forma digital
por EDSON MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.03.23
15:01:17 -03'00'

VALKIRIA
NAKAMASHI:336
87009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700
9874

implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade ou substituição do veículo.

2.11.1. Itens de verificação: No recebimento dos veículos será realizada uma inspeção visual e manual, para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- a) Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
- b) Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- c) Funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- d) Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo;
- e) Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- f) Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- g) Nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;
- h) Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- i) Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- j) Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- k) Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos;
- l) Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se não estão danificados;
- m) Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- n) Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- o) Funcionamento anormal do motor do veículo;
- p) Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- q) Ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- r) Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se

destina.

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:336
87009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700
9874

EDSON MACHADO
DE
ANDRADE:1233497
9600

Assinado de forma digital
por EDSON MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.03.23
15:01:27 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

2.12. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

2.13. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2.14. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	20,00	UNIDADE	VEÍCULO TIPO VAN DE 21 LUGARES, SENDO 20 LUGARES PARA PASSAGEIROS + 01 PARA MOTORISTA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - VEÍCULO TIPO VAN DO TIPO TETO ALTO. - MOTOR 2.2 A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV. - CÂMBIO MECANICO DE 06 VELOCIDADES. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - TRACÇÃO TRASEIRA, 04 CILINDROS, CAPACIDADE DE 5000 KG. - PNEU DE ESTEPE. - AR CONDICIONADO DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS. - DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 100 AM. - DEVERÁ POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS - DEVERÁ POSSUIR FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA. - DEVERÁ CONTER BAGAGEIRO INTERNO PARA BAGAGEM DE MÃO E EXTERNO E TER UM PORTA DOCUMENTOS PARA O MOTORISTA. - AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO NA PARTE DA FRENTE. - SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FABRICA E VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. - SISTEMA DE RASTEAMENTO E BLOQUEIO. - SEGURO CONTRA DAMOS MATERIAIS E DE TERCEIRO. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 ANOS USO/FABRICAÇÃO E 20 MIL KM RODADOS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.472,80	R\$ 289.456,00
2	20,00	UNIDADE	VEÍCULO TIPO VAN DO TIPO TETO ALTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PESSOAS, SENDO 10 PASSAGEIROS	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.050,00	R\$ 281.000,00

PAULO EMILIO PIMENTEL
 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL
 UZEDA:45487650500

VALKIRIA NAKAMASHI:33687009
 Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874
 874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE:123
 Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:1233497960
 0
 Dados: 2022.03.23 15:01:36 -03'00'

			<p>+ 01 MOTORISTA E ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV A DIESEL. - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS DE 3665 MMTV. - CÂMBIO MANUAL, OU SUPERIOR - TRACÇÃO 4 X 2. - CÂMBIO MECÂNICO DE 06 VELOCIDADES. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - TRACÇÃO TRASEIRA, 04 CILINDROS, CAPACIDADE DE 5000 KG. - PNEU DE ESTEPE. - AR CONDICIONADO DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS. - DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 105 AM. - DEVERÁ POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS - DEVERÁ POSSUIR FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA. - DEVERÁ CONTER BAGAGEIRO INTERNO PARA BAGAGEM DE MAO E EXTERNO E TER UM PORTA DOCUMENTOS PARA O MOTORISTA. - AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO NA PARTE DA FRENTE. - SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FABRICA E VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. - SISTEMA DE RASTEAMENTO E BLOQUEIO. - SEGURO CONTRA DAMOS MATERIAIS E DE TERCEIRO - SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FABRICA E VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 ANOS USO/FABRICAÇÃO E 20 MIL KM RODADOS.</p>				
3	20,00	UNIDADE	<p>VEÍCULO PICK CABINE DUPLA, 04 PORTAS, NA COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADES PARA 05 LUGARES: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR NO MÍNIMO 1.3 8V, COM 83 (GASOLINA) E 86 CV (ETANOL), 04 CILINDROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 630 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 840 LITROS. - APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. - APOIO DE CABEÇA TRASEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA. - ALÇA DE SEGURANÇA LADO DO PASSAGEIRO. -</p>	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por
 PAULO EMILIO PIMENTEL
 UZEDA:45487650500 UZEDA:45487650500

VALKIRIA Assinado de forma digital
 NAKAMASHI:33687009 per VALKIRIA
 874 NAKAMASHI:33687009874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE:1233497
 9600
 334979600
 Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
 Dados: 2022.03.23 15:01:45 -03'00'

			<p>AR CONDICIONADO. - AIBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE). - CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS. - COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS. - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - CONTROLE DE TRACÇÃO. - FREIOS ABS. - HODOMETRO DIGITAL (TOTAL PARCIAL). - INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS. - MOLDURAS DOS PARA-LAMAS. - PARA-CHOQUE TRASEIROS COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTE. - PROTETOR DE CAÇAMBA. - RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO. - ALARME, VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS, COMANDO ELÉTRICO DA TAMPA DO COMBUSTÍVEL. ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS DE FORMA REMOTA (CONTROLE PODENDO SER ACOPLADO A CHAVE OU SEPARADAMENTE). - AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA. - CAPOTA MARÍTIMA COM ACIONAMENTO. - PNEU DE ESTEPE. - DEVERÁ POSSUIR FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA. - SISTEMA DE RASTEAMENTO E BLOQUEIO. - SEGURO CONTRA DAMOS MATERIAIS E DE TERCEIRO. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 ANOS USO/FABRICAÇÃO E 20 MIL KM RODADOS.</p>				
4	20,00	UNIDADE	<p>PICK-UP CABINE SIMPLES, NA COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 02 PORTAS E CAPACIDADES PARA 02 LUGARES: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR NO MÍNIMO 1.3, 8V, COM 83 (GASOLINA) E 86 CV (ETANOL), MOTOR 04 CILINDROS, COM CAPACIDADE DE CARGA 630 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 840 LITROS. - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. - AR CONDICIONADO. - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA PASSAGEIRO). - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE</p>	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.435,50	R\$ 88.710,00

PAULO EMILIO PIMENTEL
 UZEDA:45487650500
 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL
 UZEDA:45487650500

VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874
 Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
 Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
 Data: 2017.03.21 15:01:53 -03'00'

			ALTURA. - CONTA GIROS. - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - CONTROLE DE TRACÇÃO. - FREIOS ABS. - HODOMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL. - LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA. - PARA- CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTE. - PROTEÇÃO DE CAÇAMBA. - RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO. - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. - AÇIONAMENTO DE ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS, DE FORMA REMOTA (CONTROLE PODENDO SER ACOPLADO A CHAVE OU SEPARADAMENTE.). - PNEU DE ESTEPE. - DEVERÁ POSSUIR FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA. - SISTEMA DE RASTEAMENTO E BLOQUEIO. - SEGURO CONTRA DAMOS MATERIAIS E DE TERCEIRO. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 ANOS USO/FABRICAÇÃO E 20 MIL KM RODADOS.				
5	20,00	UNIDADE	VEÍCULO 04 PORTAS, NA COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR 1.0 5V COM 70 CV GASOLINA E 75 CV ETANOL. - CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 297 LITROS. - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS. - COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL). - AR CONDICIONADO. - BANCO DIANTEIRO RECLINÁVEL COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS. - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 03 PONTOS. - ALARME COM TELECOMANDO PARA APERTURA DE PORTAS. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E EM TODOS OS 05 LUGARES. - VIDROS ELÉTRICOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.150,00	R\$ 63.000,00

PAULO EMILIO
 PIMENTEL
 UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital
 por PAULO EMILIO
 PIMENTEL
 UZEDA:45487650500

VALKIRIA
 NAKAMASHI:33687
 009874

Assinado de forma
 digital por VALKIRIA
 NAKAMASHI:336870098
 74

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
 MACHADO DE
 ANDRADE:123
 34979600

Assinado de forma
 digital por EDSON
 MACHADO DE
 ANDRADE:1233497
 9600
 Dados: 2022.03.23
 15:02:03 -03'00'

			<p>DIANTEIROS ANTIESMAGAMENTO, (PODENDO OU NÃO SER ACOPLADO A CHAVE). - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. - LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA. - RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS. - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. - PNEU DE ESTEPE. - SISTEMA DE RASTEAMENTO E BLOQUEIO. - SEGURO CONTRA DAMOS MATERIAIS E DE TERCEIRO. OBS: NO MÁXIMO 8 V (NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS DE 16 V). DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELO CONTRAM E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 ANOS USO/FABRICAÇÃO E 20 MIL KM RODADOS.</p>				
6	20,00	UNIDADE	<p>VEÍCULO 04 PORTAS NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, 04 PORTAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR 1.0, 8 V, COM 72 CV (GASOLINA) E 74 VC (ETANOL). - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS 195 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE 45. - APOIO DE CABEÇA NOS DOIS BANCOS DA FRENTE, 03 APOIOS DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO. - AR CONDICIONADO. - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, - BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS. - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS RETRATEIS. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIO. - AIRBAG DUPLO (PASSAGEIRO E MOTORISTA. - FREIOS ABS. - LIMPADOR E LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. - HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL. - RELÓGIO DIGITAL. - INDICAÇÃO DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA DO MOTOR. - RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES DE INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS. - SUSPENSÃO ELEVADA. - VÁLVULA ANTIRRELUXO DE COMBUSTÍVEL. - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS ANTIESMAGAMENTO. TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS. - PNEU</p>	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00

PAULO EMILIO
 PIMENTEL
 UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
 PAULO EMILIO PIMENTEL
 UZEDA:45487650500

VALKIRIA
 NAKAMASHI:336870098
 74

Assinado de forma digital
 por VALKIRIA
 NAKAMASHI:33687009874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
 MACHADO
 DE
 ANDRADE:1
 2334979600

Assinado de forma
 digital por EDSON
 MACHADO DE
 ANDRADE:123349
 79600
 Dados: 2022.03.23
 15:02:12 -03'00'

			DE ESTEPE. - SISTEMA DE RASTEAMENTO E BLOQUEIO. - SEGURO CONTRA DAMOS MATERIAIS E DE TERCEIRO. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 ANOS USO/FABRICAÇÃO E 20 MIL KM RODADOS.				
7	20,00	UNIDADE	VEÍCULO 04 PORTAS TIPO SEDAM, NA COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR 1.2, 8V, 100 CV (GASOLINA) 107 CV (ETANOL), MOTOR DE 04 CILINDROS. - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS. - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS 520 LITROS. - ALARME ANTIFURTO. - AR CONDICIONADO. - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. - TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS E VIDROS (PODENDO OU NÃO SE ACOPLADO A CHAVE). - CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS DIANTEIROS RETRÁTEIS, DE 3 PONTOS, COM REGULAGEM DE ALTURA. - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS, DE 3 PONTOS. - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO. - LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL. - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). - FREIOS ABS. - TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 18 KM/H. - INDICADOR DE PORTAS ABERTAS. - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS ANTIESMAGAMENTO. - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. - PNEU ESTEPE. - SISTEMA DE RASTEAMENTO E BLOQUEIO. - SEGURO CONTRA DAMOS MATERIAIS E DE TERCEIRO. DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.450,00	R\$ 89.000,00

PAULO EMILIO
 PIMENTEL
 UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital
 por PAULO EMILIO
 PIMENTEL
 UZEDA:45487650500

VALKIRIA
 NAKAMASHI:336870
 09874

Assinado de forma digital
 por VALKIRIA
 NAKAMASHI:33687009874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
 MACHADO
 DE
 ANDRADE:1
 2334979600

Assinado de
 forma digital por
 EDSON
 MACHADO DE
 ANDRADE:123349
 79600
 Dados: 2022.03.23
 15:02:21 -03'00'

			DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 ANOS USO/FABRICAÇÃO E 20 MIL KM RODADOS.				
8	20,00	UNIDADE	VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.3, NA COR BRANCA, FABRIGAÇÃO BRASILEIRA, COM 04 PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 LUGARES: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.3, 100 CV, CILINDRADA, 8V (08 VALVULAS) BI-COMBUSTÍVEL. - DIREÇÃO HIDÁULICA OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRONICA, IGNIÇÃO ELETRONICA DIGITAL DE FÁBRICA. - TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO DE 06 MARCHAS, SENDO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ. - ALARME E FECHAMENTO DOS VIDROS ACIONANDO POR TELECOMANDO. - APOIOS DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS. - VIDROS ELÉTRICOS NAS 02 (DUAS) PORTAS (DIANTEIRAS). - CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS BANCOS, CONFORME LEI DO CONTRAN. - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. - SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS. - AIR BAG DUPLO FRONTAL. - KIT TAPETE COMPLETO. - VIDROS CLIMATIZADOS VERDE. - ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNO NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. - CAPACIDADE DA PORTA MALAS MÍNIMA DE 245LITROS. DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 ANOS USO/FABRICAÇÃO E 20 MIL KM RODADOS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.525,00	R\$ 110.500,00
Total R\$ 1.181.666,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

PAULO EMILIO PIMENTEL
 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL
 UZEDA:45487650500 UZEDA:45487650500

VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874
 Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE:1
 Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
 Dados: 2022.03.23 15:02:30 -03'00'

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700
9874
Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHAD
O DE
ANDRAD
E:123349
79600
Assinado de
forma digital
por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600
Dados:
2022.03.23
15:02:40-03'00'

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.16. Por razão de interesse público. ou

5.17. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do(s) item(s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.

7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do(s) item(s) solicitado(s).

7.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), **podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor.** Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

7.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874
Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:336870098
74

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:
123349796
00
Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados:
2022.03.23
15:02:57 -03'00'

- 7.6. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.7. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.
- 7.8. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.9. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.
- 7.10. A CONTRATANTE será responsável por fornecer motorista devidamente habilitado e apto para condução do veículo contratado.
- 7.11. A CONTRATANTE será responsável por eventuais multas de trânsito.
- 7.12. A CONTRATANTE será responsável por conferir nível de óleo, nível de água, calibragem dos pneus, verificar painel de comando do respectivo veículo, devendo qualquer anormalidade ser informado imediatamente a CONTRATADA para as devidas providências.
- 7.13. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência.
- 8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes.
- 8.4. **A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5. O adeso à ata, indicará os locais e dias para entregas dos itens. O item, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso,

conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.7. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

8.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

8.9. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

8.10. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

8.12. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados.

8.14. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.15. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

8.16. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede da CONTRATANTE.

8.17. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso.

8.18. Nenhum ônus deverá ser gerado a CONTRATANTE, no que se referir a despesas com manutenções do veículo.

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:336870098
74

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHAD
O DE
ANDRADE:1233
12334979
600

Assinado de
forma digital
por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233
4979600

Dados:
2022.03.23
15:03:15 -03'00'

- 8.19.** Dar ciência à Administração de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- 8.20.** Submeter-se à fiscalização do Setor responsável, nomeado pela CONTRATANTE.
- 8.21.** Não interromper os serviços contratados, devendo providenciar a imediata substituição dos veículos, em caso de defeito dos mesmos. A substituição deverá ser por um veículo equivalente ou superior a contratada.
- 8.23.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.24.** Atender as determinações do DER – MG.
- 8.25.** Satisfazer além das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto exigidos para a espécie.
- 8.26.** É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com manutenção e reparos do veículo, seguro contra acidentes e contra danos a terceiros, encargos tributários e sociais.
- 8.26.1.** A manutenção preventiva e corretiva deve ser executada de forma que não haja interrupção dos serviços, considerando inclusive o prazo de verificação no caso de necessidade de substituição do veículo locado.
- 8.26.2.** Todos os veículos deverão passar por manutenções preventivas conforme determinações do fabricante e os relatórios serem apresentados a CONTRATADA.
- 8.27.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:
- 8.27.1.** Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), RCF danos corporais com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); danos morais. APP por passageiros (com cobertura mínima por passageiro de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 8.27.2.** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, exercício do presente ano.
- 8.27.3.** Comprovação da autorização para circulação emitida pelo DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - (conforme legislação de trânsito vigente).
- 8.28.** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, pneus, filtros e demais suprimentos conforme recomendações do fabricante ou diante demandas apresentadas pela CONTRATANTE mediante problemas apresentados no veículo, necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.

8.29. Fica a CONTRATADA responsável por quaisquer ocorrências relacionadas a acidentes, problemas mecânicos, acionamento de guincho e incidentes com terceiros.

8.30. Fica a CONTRATADA responsável pela aferição do Tacógrafo e fornecimento dos discos conforme necessidade de cada veículo.

8.31. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, aos finais de semana e feriados, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA/ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais e dias estabelecidos pela CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, no horário estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingo e feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

9.2. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. O item, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

9.4. Entrega dos itens conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

9.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de todos os meios necessários a perfeita excursão contratual, conforme disposto no termo de referência.

9.6. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por
UZEDA:45487650500 PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA Assinado de forma digital por
NAKAMASHI:33687009874 VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233
4979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.03.23
15:03:32 -03'00'

- 9.7.** Poderá ainda ser rescindido, por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.
- 9.8.** A CONTRATANTE nomeará um funcionário responsável pelo recebimento dos itens, o qual fará verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.
- 9.9.** O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.
- 9.10.** Para fins de realização de inspeções visual e manual previsto neste documento, deverão ser apresentadas as unidades locadas, que no ato do recebimento, serão inspecionadas em sua totalidade.
- 9.11.** Inspeção Visual e Manual - Tolerâncias e Permissões: Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos veículos ou inviabilizar o seu uso nas atividades. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade ou substituição do veículo.
- 9.11.1.** Itens de verificação: No recebimento dos veículos será realizada uma inspeção visual e manual, para verificação dos seguintes defeitos críticos:
- Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
 - Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
 - Funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
 - Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo;
 - Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
 - Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
 - Nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;
 - Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
 - Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
 - Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);

- k) Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos;
- l) Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se não estão danificados;
- m) Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- n) Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- o) Funcionamento anormal do motor do veículo;
- p) Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- q) Ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- r) Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10.4. A remuneração pelos serviços (entrega do(s) item(s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Termo de Contrato, os quais correspondem ao valor total do(s) item(s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

10.5. No valor do(s) item(s) deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra em manutenções, instalação, transporte, fretes, substituições/reparos de veículos, peças, entre outras

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:336870098
74
Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600
Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.03.23
15:03:52 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

despesas agregadas a prestação de serviços, não podendo nenhum outro ônus ser acarretado a CONTRATANTE.

10.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços não serão pelo CISALP.

10.7. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.

10.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do(s) item(s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Ou

11.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:336870098
74

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma digital
por EDSON MACHADO
DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.03.23
15:04:02 -03'00'

Lagoa Formosa - MG, 22 de março de 2022.

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S. A.
Paulo Emilio Pimentel Uzêda

VALKIRIA
NAKAMASHI:336
87009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700
9874

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Valkiria Nakamashi

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600


Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.03.23
15:04:13 -03'00'

CISALP

Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. Laticiana Luiza de Melo
Nome: Laticiana Luiza de Melo
CPF: 089.343.666-64

2. 
Nome: **Luiza Borges Mundim**
CPF: **115.063.766-81**
Diretora de Documentos